



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA – SAS  
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/SC

## RESOLUÇÃO Nº 07, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Retificação da Resolução do CEAS/SC nº 01 de 26 de fevereiro de 2025 que dispõe sobre a aprovação dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos Estaduais alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC para o Cofinanciamento Estadual de 2025, para os Serviços e Equipamentos municipais de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Benefícios Eventuais e Incentivo à Gestão do SUAS.

**O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC**, em Reunião Plenária do dia 22 de abril de 2026, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC;

**CONSIDERANDO**, a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

**CONSIDERANDO**, a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

**CONSIDERANDO**, a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO**, a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a NOB/SUAS, em especial: o inciso II do art. 15 que trata da responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local; e o inciso VI do art. 137 que dispõe sobre a competência da CIB em pactuar critérios, estratégias e procedimentos de repasse de recursos estaduais para o cofinanciamento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais aos municípios;

**CONSIDERANDO**, a Lei nº 17.819, de 9 de dezembro de 2019 que institui o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC e estabelece outras providências, que apresenta: Art. 1º - Fica instituído o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS- SC, sob a orientação e o controle do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, com o objetivo de destinar recursos para o financiamento



da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dos serviços, dos programas, dos projetos e dos benefícios da área da assistência social;

**CONSIDERANDO**, a Resolução nº16, de 16 de novembro de 2022, do CEAS, que dispõe sobre a Regulamentação, Concessão e Cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social e suas alterações;

**CONSIDERANDO**, a Resolução CEAS nº 18, de 24 de abril de 2024 que dispõe sobre a Aprovação da Regulamentação dos Pisos do Cofinanciamento Estadual do SUAS por meio do Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina/SC e as retificações previstas na Resolução CEAS nº 35/2024, de novembro de 2024;

**CONSIDERANDO**, o Processo SAS 165/2025 que enviou a Resolução da CIB/SC 01 de fevereiro de 2024 para apreciação e deliberação;

**CONSIDERANDO**, a Resolução da CIB/SC nº 01, de 06 de fevereiro de 2025 que dispõe sobre a pactuação dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC para o Cofinanciamento Estadual de 2025, aos Serviços e Equipamentos municipais de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Benefícios Eventuais e Incentivo à Gestão do SUAS;

**CONSIDERANDO**, o Processo SAS 2510/2025 que envia a Informação DIAS/SAS nº 173/2025 para apreciação e deliberação do CEAS/SC;

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** Aprovar a Retificação da Resolução do CEAS/SC nº 01 de 2025 que versa sobre o cofinanciamento estadual da Política de Assistência Social em Santa Catarina no ano de 2025, considerando a alteração na quantidade de equipamentos e unidades governamentais informados pelos municípios no ato da habilitação.

**Art. 2º** As alterações implicaram na adequação do montante de repasse por equipamentos e unidades, sendo necessária a adequação no texto da Resolução supracitada de acordo com o que segue:

#### **Onde se lê:**

Art. 5º [...] = [...]

- a) 30% ao Piso Fixo CREAS no valor de R\$ 1.150.402,50 (um milhão cento e cinquenta mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos), dividido entre **28 (vinte e oito)** equipamentos de municípios deste porte, representando o valor de R\$ **41.085,80 (quarenta e um mil e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)** por unidade CREAS.



Art. 7º [...] = [...] b) [...]

- 78% aos municípios que possuem Abrigo Institucional, no valor de R\$ 989.489,46 (novecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos) representando o valor de **R\$ 76.114,57 (setenta e seis mil cento e quatorze reais e cinquenta e sete centavos)** dividido entre as **13 (treze)** unidades dos municípios deste porte

**Leia-se:**

Art. 5º [...] = [...]

a) 30% ao Piso Fixo CREAS no valor de R\$ 1.150.402,50 (um milhão cento e cinquenta mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos), dividido entre **27 (vinte e sete)** equipamentos de municípios deste porte, representando o valor de R\$ **44.246,25 (quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)** por unidade CREAS.

Art. 7º [...] = [...] b) [...]

- 78% aos municípios que possuem Abrigo Institucional, no valor de R\$ 989.489,46 (novecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos) representando o valor de **R\$ 82.457,45 (oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)** dividido entre as **12 (doze)** unidades dos municípios deste porte.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Florianópolis (SC), 22 de abril de 2026.

**Sidnei Pavesi**  
Presidente do CEAS/SC  
(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **X3F7F7C0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**SIDNEI PAVESSI** em 23/04/2026 às 18:56:53

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2023 - 17:51:02 e válido até 05/06/2123 - 17:51:02.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FTXzM3NTc2XzAwMDAwMzU1XzM1NV8yMDI2X1gzRjdGN0Mw> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAS 00000355/2026** e o código **X3F7F7C0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.